



Objeto da Contratação	Consultoria Especializada em Diagnóstico e Plano de Ação para Fortalecimento de Lideranças Femininas
Item do P.A.	4,11 - Ex post
Componente	Componente 2 - Transformação digital para fortalecer a governança e a gestão
Produto	2.6 - Programa de Desenvolvimento de Mulheres Líderes implementado
Projeto	2.6.1 - Programa de Fortalecimento de Lideranças Femininas
Unidade Cogestora	Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo (Juíza de direito e Cogestora do Programa de Fortalecimento de Lideranças Femininas)
Unidade Orçamentária	Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA CONSULTORIA

Consultoria Especializada em Diagnóstico e Plano de Ação para Fortalecimento de Lideranças Femininas

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará- PROMOJUD

GN-2350-15 Método Seleção Baseada na Qualificação do Consultor (SQC)

EMPRÉSTIMO Nº 5248/OC- BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID



CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA CONSULTORA

Para fins de qualificação das consultoras que manifestaram interesse, considerando a complexidade, o volume e a criticidade dos serviços a serem prestados ao TJCE, a interessada deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade de execução dos serviços em pelo menos 80% do volume estimado neste projeto, conforme item abaixo:

Experiência na prestação, a pleno contento, de serviços especializados de consultoria em projetos de transformação de cultura organizacional, através da promoção de diversidade e inclusão, tendo sido prestados com as seguintes características:

1.Avaliação das Manifestações de Interesse – Pontuação Máxima de 100 Pontos		
Os critérios e subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das manifestações de interesses:		
A. Critério: Experiência Específica relevante das Consultoras em relação à tarefa: Pontuação máxima: 50 Pontos		
Modo de comprovação: atestado ou conjunto de atestados, emitidos por entidades de direito público ou privado, que totalizados atendam aos valores mínimos exigidos, em regime de prestação de serviço.		
Critério	Pontuação:	
	Mínima:	Máxima:
Experiência na realização de projetos de consultoria de transformação de cultura organizacional, com ênfase na promoção de diversidade e inclusão. 1 ponto a cada ano.	3	10
Experiência em implantação de programas de aceleração de carreira, coaching e mentoring para grupos minorizados: mulheres, pessoas negras, pessoas LGBTQIA+ e/ou pessoas com deficiência. 1 ponto a cada projeto	5	10
Experiência em implantação de programas de desenvolvimento (treinamentos, <i>workshop</i> , palestras, etc) voltados à conscientização e sensibilização de temas relacionados ao fortalecimento de lideranças femininas e promoção da equidade de gênero nas empresas.	5	10



1 ponto a cada projeto		
Experiência em realização de diagnósticos de cultura organizacional, através de censos quantitativos, entrevistas individuais e/ou <i>focus groups</i> . 1 ponto a cada projeto	5	10
Experiência em elaboração de planejamentos estratégicos voltados a tornar as empresas mais diversas e inclusivas. 1 ponto a cada projeto	5	10
Total de pontos para o Critério (a):	Máximo	50 pontos
<p>NOTA: Para comprovação deste item deverão ser apresentados um ou mais dos seguintes documentos: (a) Certificados de atestado técnico, obtido pela empresa que totalizem as quantidades mínimas exigidas ou;</p> <p>(b) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o escopo do serviço executado, onde mencione o nome do profissional que participou de sua implantação;</p> <p>Os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação do corpo técnico do TJ, que por meio de diligências aos locais referenciados nestes documentos, emitirão parecer técnico quanto à verificação do conteúdo dos respectivos documentos.</p> <p>Durante as diligências poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade dos atestados.</p>		
B. Critério: Abordagem de serviços prestados e metodologia de trabalho apresentados em atestados/documentos que comprovem experiência anterior – Pontuação Máxima de 30 Pontos		
<p>NOTA: Para comprovação deste item deverão ser apresentados um ou mais dos seguintes documentos: (a) Certificados de atestado técnico, obtido pela empresa que apresentem a descrição dos serviços prestados e a metodologia adotada ou;</p> <p>(b) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o escopo dos serviços prestados e a metodologia adotada.</p> <p>Os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação do corpo técnico do TJ, que por meio de diligências aos locais referenciados nestes documentos, emitirão parecer técnico quanto à verificação do conteúdo dos respectivos documentos.</p> <p>Durante as diligências poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade dos atestados.</p>		



C. Critério: Trajetória profissional no Serviço Público - 2 pontos para cada atividade/projeto desenvolvido na área pública– Pontuação Máxima de 20 Pontos

NOTA: Para comprovação deste item deverão ser apresentados um ou mais dos seguintes documentos: (a) Certificados de atestado técnico, obtido pela empresa que apresentem a descrição dos serviços prestados para pessoas jurídicas de direito público ou;

(b) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem o escopo dos serviços prestados.

Os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação do corpo técnico do TJ, que por meio de diligências aos locais referenciados nestes documentos, emitirão parecer técnico quanto à verificação do conteúdo dos respectivos documentos.

Durante as diligências poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade dos atestados.

Total da Pontuação Máxima dos Critérios (A+B+C)

100 Pontos

[A Pontuação Técnica Mínima Requerida para Qualificação é: 70 pontos]

Comissão Avaliadora

A interessada deverá apresentar comprovação de capacidade para todos os grupos apresentados na relação citada.

No caso de participação de empresas em forma de consórcio, a demonstração de capacidade poderá ser realizada por uma ou mais empresas consorciadas, em suas áreas de especialidade, alcançando minimamente os valores estabelecidos.

Equipe de Planejamento da Contratação

Fortaleza, 20 de julho de 2023.



Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza de direito e Cogestora do Programa de Fortalecimento de Lideranças Femininas

Moisés Antônio Fernandes Monte Costa
Coordenador de Monitoramento

Camila Alencar de Freitas Carvalho
Líder Técnica